



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 323 de 18 de Maio de 1973, Dispõe Sobre a Criação de Cargo de Motorista

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo de motorista na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em caráter efetivo com vencimento mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 2º - O horário de trabalho será de três (3) horas por dia, destinado ao atendimento ambulatorio domiciliar.

Art. 3º - O cargo criado pelo artigo 1º desta lei será presumido por meio de concurso de provas, de acordo com o que estabelece a Constituição do Brasil e demais legislação vigente.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 18 de Maio de 1973.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal